



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 09, DE 11/04/2018 - SELEÇÃO POR  
CONCURSO INTERNO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS  
PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO MARANHÃO**

O Reitor do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do item descrito abaixo, regido pelo Edital nº 09, de 11 de abril de 2018.

**ONDE SE LÊ:**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Interno para Unificação de Matrículas destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, ocupantes dos cargos de Professores e Gestores, sendo estes tanto das Unidades Plenas, quanto das Unidades Vocacionais, que já cumpriram o período do estágio probatório e passaram por processo de Avaliação de Desempenho deste Instituto, referente ao ano letivo de 2017, na forma do artigo 1º e 4º, do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016 e alterações, até a data da sua inscrição e será regido por este Edital, seus anexos, retificações posteriores e seus avisos.

1.2. Os Professores III, do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Ensino Médio, do Sistema Estadual de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede estadual de educação, de 20 (vinte) horas semanais cada, os quais possuem idêntica função, poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, dos profissionais integrantes do Subgrupo Magistério, no cargo de Professor mais antigo, desde que o cargo de Professor que será reenquadrado seja de Professor III, com habilitação para o ensino médio, com a exoneração da matrícula mais recente, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Concurso Interno, o servidor que estiver:

1.3.1 no período do Estágio Probatório;

1.3.2 afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção – de acordo com o Art. 63 da Lei 9860/2013), ou com carga horária reduzida;

1.3.3 afastado para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei;

1.3.4 afastado por Processo de Aposentadoria;

1.3.5 à disposição ou cedido para outros órgãos;

1.3.6 sem disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

1.3.7 em situação de acúmulo ilegal de cargos ocasionado pela ampliação, inclusive por incompatibilidade de horários;

1.4. O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo de Função



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

Gratificada (Gestão Escolar), deverá comprovar, no prazo de **30 (trinta) dias** da divulgação da lista do Resultado Final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a sua desincompatibilidade para exercer as funções de sala de aula.

1.5. A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo I deste Edital.

1.6. O servidor será desclassificado do Concurso Interno, caso se verifique alguma das situações previstas no item 1.3 deste edital, na análise de sua vida funcional. Não se efetivará a unificação de matrículas caso sejam constatados os citados impedimentos no momento do Reenquadramento, devendo ser Reenquadrado o servidor listado em subsequência no resultado final.

1.7. Os Requisitos Básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que preenche os referidos requisitos exigidos no Concurso Interno para a Unificação de matrículas.

1.8. Serão divulgados no site do IEMA ([www.iema.ma.gov.br](http://www.iema.ma.gov.br)), o resultado parcial com os nomes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e o resultado final, no qual constarão os nomes dos servidores classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.9. A Homologação do Concurso Interno para Unificação de Matrículas será dos servidores classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site do IEMA, do resultado final.

1.10. Para fins de aferição do disposto no item 1.3.5, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação (Anexo II).

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Concurso, no site do IEMA.

1.12. O presente Concurso Interno de Unificação de Matrículas será julgado por **Comissão** constituída por intermédio de portaria expedida pelo Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

**LEIA-SE:**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Interno para Unificação de Matrículas destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, ocupantes dos cargos de Professores e Gestores, sendo estes tanto das Unidades Plenas, quanto das Unidades Vocacionais, que já cumpriram o período do estágio probatório e passaram por processo de Avaliação de Desempenho deste Instituto, referente ao ano letivo de 2017, na forma do artigo 1º e 4º, do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016 e alterações, até a data da sua inscrição e será regido por este Edital, seus anexos, retificações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

posteriores e seus avisos.

1.2. Os Professores III, do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Ensino Médio, do Sistema Estadual de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede estadual de educação, de 20 (vinte) horas semanais cada, os quais possuem idêntica função, poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, dos profissionais integrantes do Subgrupo Magistério, no cargo de Professor mais antigo, desde que o cargo de Professor que será reenquadrado seja de Professor III, com habilitação para o ensino médio, com a exoneração da matrícula mais recente, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Concurso Interno, o servidor que estiver:

1.3.1 no período do Estágio Probatório;

1.3.2 afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção – de acordo com o Art. 63 da Lei 9860/2013), ou com carga horária reduzida;

1.3.3 afastado para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei;

1.3.4 afastado por Processo de Aposentadoria;

1.3.5 à disposição ou cedido para outros órgãos;

1.3.6 sem disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

1.3.7 em situação de acúmulo ilegal de cargos ocasionado pela ampliação, inclusive por incompatibilidade de horários;

1.4. A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo I deste Edital.

1.5. O servidor será desclassificado do Concurso Interno, caso se verifique alguma das situações previstas no item 1.3 deste edital, na análise de sua vida funcional. Não se efetivará a unificação de matrículas caso sejam constatados os citados impedimentos no momento do Reenquadramento, devendo ser Reenquadrado o servidor listado em subsequência no resultado final.

1.6. Os Requisitos Básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que preenche os referidos requisitos exigidos no Concurso Interno para a Unificação de matrículas.

1.7. Serão divulgados no site do IEMA ([www.iema.ma.gov.br](http://www.iema.ma.gov.br)), o resultado parcial com os nomes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e o resultado final, no qual constarão os nomes dos servidores classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.8. A Homologação do Concurso Interno para Unificação de Matrículas será dos servidores classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site do IEMA, do resultado final.

1.9. Para fins de aferição do disposto no item 1.3.5, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação (Anexo II).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Concurso, no site do IEMA.

1.11. O presente Concurso Interno de Unificação de Matrículas será julgado por **Comissão** constituída por intermédio de portaria expedida pelo Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

São Luís, 11 de abril de 2018.

**JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA**  
Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia